



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 30/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 9/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EVERSON LUIS REBONATO 03143801913**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN**, brasileiro, inscrita no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EVERSON LUIS REBONATO 03143801913**, estabelecida na cidade de Verê/PR, Rua Vereador José da Silva, 0 - CEP: 85585000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.703.664/0001-94**, neste ato representada por seu representante legal, **EVERSON LUIS REBONATO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA VEREADOR PEDRO JOSÉ SILVA, S/N - CEP: 85585-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Verê/PR, portador do CPF: 031.438.019-13, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 9/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa EVERSON LUIS REBONATO, situada na Rua Vereador Pedro José da Silva, 459, Centro, Verê - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº15.703.664/0001-94, para fornecimento de estrutura e show com duração de 4 horas no dia 18/03/2023 para o 29º Encontro da Mulher Sanjorgense, comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	64314	Prestação de serviços artísticos de execução de músicas com estrutura completa, compatível com o evento. "Sonorização" contendo: -PA com 08 lines e 04 subs duplo, potencias e cabeamentos compatíveis com o sistema, monitores de chão, mesa de som digital,	UN	1,00	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	microfones, dentre outros equipamentos necessários);				
	“Iluminação” contendo: 10 moving bean 200, 12 par LED, painel de LED de alta resolução p5 3x5 metros, máquinas de fumaça, dentre outros equipamentos necessários.				
	?Data da montagem da estrutura: 17/03/2023;				
	?Data do evento: 18/03/2023;				
	Disponibilização da estrutura para abertura do evento e outras atividades;				
	E das 13:30 às 18:00 horas, show;				
TOTAL.....					10.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias (28/04/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 60 (sessenta) dias (28/04/2023), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues instalados no dia 17 de março de 2023 e o Show no evento que acontecerá no dia 18 de março de 2023, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no local do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC sendo o mais vantajoso para o contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º 9/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 09/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

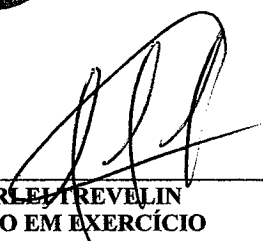
São Jorge D'Oeste, 28/02/2023.

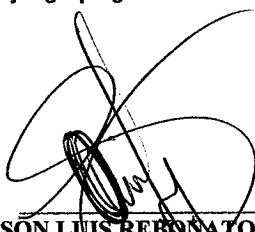


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO


EVERSON LUIS REBONATO 03143801913
EVERSON LUIS REBONATO
CPF N°. 031.438.019-13

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

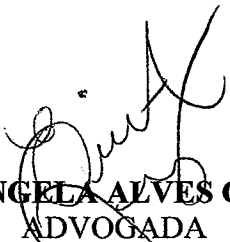
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 30/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/02/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB-PR nº 64103

Polícia Militar apreende mais de 2,5 toneladas de farinha de trigo da Argentina

Da assessoria e JdeB
Em duas ocorrências distintas, a Polícia Militar apreendeu mais de duas toneladas e meia de farinha de trigo vinda da Argentina. A primeira abordagem ocorreu na noite de segunda-feira, quando a equipe da PM avistou um Corsa puxando, através de uma corda, um automóvel Celta, quando os policiais abordaram constatarem que dentro dos veículos continha 40 sacas de farinha, pesando 1 tonelada.

Na terça-feira, 18, a Polícia Militar apreendeu um veículo, no município de Barracão, carregado com farinha de trigo contraban-



deada da Argentina.

A equipe policial desconfiou de um Fiat Fiorino, que trafegava com a traseira rebaixada pela rodovia BR 163.

O veículo foi abordado e, em revista ao compartimento de cargas, foi constatado que estava cheio de sacas de farinhas da Argentina, da marca Cañuelas, com um total de 66 sacas, pesando 25 quilos cada uma, totalizando 1.650 quilos.

O produto e o veículo foram apreendidos e o condutor liberado.

Farinha foi apreendida na fronteira com Argentina.

PM prende homem foragido da justiça em Beltrão

Da assessoria e JdeB
- Na madrugada de terça, durante patrulhamento na Avenida Atilio Fontana, em Francisco Beltrão, a PM suspeitou de dois homens, com as roupas sujas de barro.

Os policiais fizeram a abordagem e constataram que havia mandado de prisão em desfavor de um deles, expedido pela vara criminal de Pato Branco pelo crime de roubo. O rapaz foi entregue na carceragem do Deppen na 19ª SDP.

Após ligação PM prende autora de furto

A Polícia Militar recebeu denúncia de um dano ocorrido em um estacionamento comercial na Avenida General Osório, em Francisco Beltrão, e foi rapidamente ao local, onde constatou uma porta de vidro quebrada. Após averiguação interna no estabelecimento, policiais localizaram uma mulher que segurava uma sacola contendo cédulas e moedas de valores diversos. Em consulta ao sistema, a

PM constatou dois mandados de prisão contra ela, que foi detida e levada à delegacia.

Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 140/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR, em favor das seguintes empresas:

1 VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, no valor total de R\$ 16.398,55 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
2 SANDER BRUNO ROBERTI, no valor total de R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais);
3 ANDREA DE MOUTA, no valor total de R\$ 66.783,04 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);
4 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA, no valor total de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).
Renascença, 01 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes à Prefeitura de Renascença, em favor da seguinte empresa:

1 COMERCIAL AGROALTA LTDA, no valor total de R\$ 27.515,16 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos).
Renascença, 01 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL
DA OBRA Nº 122/2022
(Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Caceng Engenharia e Construtora Ltda
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2023.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/2023
(Inscrito no Pregão Eletrônico nº 001/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luminárias N. Sra. da Guia Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de postes ornamentais modelo republiano conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais).

PRazo de execução e vigência: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2023.

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL
DA OBRA Nº 157/2022
(Tomada de Preços nº 008/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GT Simulação Viária – Tiago Gambato Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a supressão de meta física ao contrato conforme Parecer Técnico 002/2023 emanado pelo engenheiro civil municipal, de acordo como segue:

Valor contratado	Redução da meta física	Valor atualizado
R\$ 699.579,59	R\$ 20.707,01	R\$ 678.872,58

FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2023; OBJETO: Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, situado na Rodovia Br-277, s/n, Bairro Quimadinhos, km 232,5 CEP 84535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 08.112.780/0001-73, para fornecimento de combustível diesel s10 para veículos da frota do município que viajam entre Curitiba e Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: AUTO POSTO ANILA EIRELI. CNPJ Nº 08.112.780/0001-73, com sede na Rod BR 277, km 232,5, S/N - CEP: 84535000 - BAIRRO: Quimadinhos CIDADE/UF: Fernandes Pinheiro/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e V, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais). RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2023; OBJETO: Contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, filial Unid. de Educ. Prof. e Tec. do Senac em Francisco Beltrão localizada na Avenida Júlio Assis Cavaleiro nº 2191 - Q145 I 11 - Centro - Francisco Beltrão - PR, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 03.541.088/0002-28, para realização de doze cursos de aprendizagem básica conforme descritivo em anexo para o Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. CNPJ Nº 03.541.088/0002-28, com sede na AV JÚLIO DE ASSIS CAVALHEIRO, 2191 - CEP: 85601-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Cláudia Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 05/2023; OBJETO: Contratação do INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, andar II, CEP 90026-900 - Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul devidamente cadastrada no cnpj nº 01.484.706/0001-39 para prestação de serviços técnicos especializados na área de licitações e compras públicas para realização dos serviços de consultoria, elaboração de minutas e treinamentos para implantação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, 1560 - CEP: 90026-900 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Adir Antonio Marafon, Secretário Geral do Governo; RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO IRMAOS LOURENÇO LTDA - CNPJ Nº 82.456.988/0002-98
Objeto	O presente Termo tem por objeto a redução do valor do litro dos seguintes produtos: DIESEL S10: de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavo) litro para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) litro; DIESEL COMUM S50: de R\$ 6,19 (seis reais e dezasseis centavo) litro, para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavo) litro.
Prazo de vigência	14/06/2023
Prazo de execução	14/06/2023
Data assinatura	24/02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 30/2023 Processo dispensa/Nº 8/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada	EVERSON LUIS REBONATO 03143601913 - CNPJ nº 15.703.664/0001-94
Objeto	Contratação de empresa EVERSON LUIS REBONATO, situada na Rua Venâncio Pedro José da Silva, 450, Centro, Vera Cruz, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 15.703.664/0001-94, para fornecimento de estrutura e show com duração de 4 horas na data 18/03/2023 para o 2º Encontro da Mulher Sanjorgense, comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Prazo de execução	60 (Dias), até 28/04/2023
Prazo de vigência	até 28/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/02/2023

Contrato	Nº 31/2023 Processo Inexigibilidade/Nº 4/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada	JUNIOR J. CHISTE - CNPJ nº 28.355.058/0001-52
Objeto	Contratação da empresa JUNIOR J. CHISTE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.355.058/0001-52, situada a Avenida Luiz Luanari, nº 788, Jardim - Se para prestação de serviços de apresentação e palestra com Tema - Encontro com Você, para o 2º Encontro da Mulher Sanjorgense para desenvolver o dia a dia do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
Prazo de execução	3 (Meses), até 27/05/2023
Prazo de vigência	até 28/05/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2023, Pregão/Nº 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.380/0001-03
Contratada	REBONATO DOS SANTOS CLINICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES, PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O SETOR DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 135.245,69 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (meses), até 31/03/2024
Prazo de vigência	até 01/03/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 01/03/2023

DOE SANGUE SALVE VIDAS

HEMOCÍDIO - FRANCISCO BELTRÃO: (46) 3211-3650 - R. Marília, 1322 - bairro Luther King

RÁDIO

EDUCADORA AM

1060KHZ F: 3055-2255

www.radioeducadorafb.com.br



F: 3524-2767

www.massafm.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

LEI Nº 1081/2023

Altera disposições do artigo 13 da Lei nº 785/2017 que trata da regulamentação das concessões de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei: LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 13 da Lei nº 785/2017, o qual discorre sobre "auxílio moradia ou aluguel social", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O auxílio moradia, ou Aluguel Social – atenderá com valor a ser custeado de até 01 (um) salário mínimo vigente, e será concedido às famílias nas seguintes situações:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, 60º ano de emancipação.

Vanderlei Trevelin – Prefeito em exercício

Cod408381

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS–EDITAL 001/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, Vanderlei Trevelin, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES–20 HORAS

Class.	Nome
7º lugar	DÉBORA PAGLIARI ALVES DE MELLO

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
15º lugar	LAYS GABRIELA ROSSONI DOS SANTOS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÃO JORGE D'OESTE, PR, 01 DE MARÇO DE 2023

Vanderlei Trevelin – Prefeito em exercício

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS–EDITAL 001/2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, Vanderlei Trevelin, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 001/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES–20 HORAS

Class.	Nome
10º lugar	AMANDA BATISTA DOS SANTOS

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
14º lugar	DÉBORA CRISTINA FRANCESCON

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÃO JORGE D'OESTE, PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Vanderlei Trevelin – Prefeito em exercício

Cod408424

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 010/2023; OBJETO: Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, situado na Rodovia Br-277, s/n, Bairro Queimadinhos, km 232,5 CEP 84535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 08.112.780/0001-73, para fornecimento de combustível diesel s10 para veículos da frota do município que viajam entre Curitiba e Município de São Jorge D'Oeste/Pr. FORNECEDOR: AUTO POSTO ANILA EIRELI. CNPJ Nº. 08.112.780/0001-73, com sede na Rod BR 277, km 232,5, S/N-CEP: 84535000-BAIRRO: Queimadinhos CIDADE/UF: Fernandes Pinheiro/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e V, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod408384

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2023; OBJETO: Contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, filial Unid. de Educ. Prof. e Tec. do Senac em Francisco Beltrão localizada na Avenida Julio Assis Cavalheiro nº 2191 – Q145 I 11– Centro – Francisco Beltrão-Pr, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 03.541.088/0002-28, para realização de doze cursos de aprendizagem básica conforme descritivo em anexo para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr. FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. CNPJ Nº. 03.541.088/0002-28, com sede na AV JULIO DE ASSIS CAVALHEIRO, 2191-CEP: 85601-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod408396

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 05/2023; OBJETO: Contratação do INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, localizada na Rua dos Andradas, nº 1560, andar 18, CEP 90026-900 – Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul devidamente cadastrada no cnpj nº 01.484.706/0001-39 para prestação de serviços técnicos especializados na área de licitações e compras públicas para realização dos serviços de consultoria, elaboração de minutas e treinamentos para implantação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no Município de São Jorge D'Oeste-Pr. FORNECEDOR: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, 1560-CEP: 90026-900-BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), RECONHECIMENTO: 01/03/2023, por Adir Antonio Marafon, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 01/03/2023, pelo Sr. Vanderlei Trevelin, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod408441

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a redução do valor do litro dos seguintes produtos; DIESEL S10; de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavo) /litro para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) /litro. DIESEL COMUM S500; de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavo) /litro, para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavo) /litro.
Prazo de vigência	14/06/2023
Prazo de execução	14/06/2023
Data assinatura	24/02/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 30/2023 Processo dispensa/Nº. 9/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EVERSON LUIS REBONATO 03143801913- CNPJ nº. 15.703.664/0001-94
Objeto	Contratação da empresa EVERSON LUIS REBONATO, situada na Rua Vereador Pedro José da Silva, 459, Centro, Verê-Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº15.703.664/0001-94, para fornecimento de estrutura e show com duração de 4 horas no dia 18/03/2023 para o 29º Encontro da Mulher Sanjorgense, comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Prazo de execução	60(Dias), até 28/04/2023
Prazo de vigência	até 28/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/02/2023

Contrato	Nº 31/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JUNIOR J. CHISTE- CNPJ nº. 26.355.056/0001-52
Objeto	Contratação da empresa JUNIOR J. CHISTE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.355.056/0001-52, situada a Avenida Luiz Lunardi, nº 788, Xaxim-Sc para prestação de serviços de apresentação e palestra com Tema-Encontro com Você, para o 29º Encontro da Mulher Sanjorgense para desenvolver o dia alusivo ao Dia da Mulher, do Município de São Jorge D'Oeste.
Valor	R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)
Prazo de execução	3(Meses), até 27/05/2023
Prazo de vigência	até 28/05/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/02/2023

Cod408371